Universidade Federal
de São João del-Rei

Fls Nº 414

**DECISÃO**

Considerando as razões apontadas na Nota nº 0024/2019 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de folha 412/413, bem como as informações da pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues Drumond Chaves, de fls. 404/410, do Processo nº 23122021434/2018-08, **decido**:

**Receber** o recurso administrativo apresentado pela empresa SAESA DO BRASIL LTDA., para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que declara vencedora a empresa VANESSA CORREA DA ROCHA, relativamente ao item 60 do Pregão Eletrônico nº 053/2018, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.
Cumpra-se.
São João del-Rei, 6 de fevereiro de 2019.

mano

PROF. VALDIR MANO
Reitor em exercício